



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**14º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 014/2009**
QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO, O
SR. CLÓVIS
ANTÔNIO DE
OLIVEIRA, PARA
OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Leonardo Barreto de Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 394.990, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.330.739-01, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

CONTRATADO: CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 216.505, da SSP/RO e do CPF nº 236.230.552-04, residente e domiciliada no município de Parecis/RO, doravante designado **LOCADOR**.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº **014/2009**, conforme a justificativa de aditamento contida no ID 0037550783, a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 569/PGE-2021 e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.025475/2017-46, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº **014/2009** por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O valor mensal do contrato continuará a ser de **R\$ 1.559,09 (Um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)**. E o valor anual do Contrato será de **R\$ 18.709,08 (dezoito mil setecentos e nove reais e oito centavos)**.

Cláusula Terceira - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0612210152281228101, Fonte 1.753.0.00001, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2023NE000581, de 20/04/2023 (ID 0037597200).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0028563155.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **CLÓVIS ANTONIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038186736** e o código CRC **364E1A18**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.025475/2017-46

SEI nº 0038186736